



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 135/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 486.186,84 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 135/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.998/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), no valor de R\$ 486.186,84 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A proposta tem por finalidade a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 31/12/2025, vinculados à Assistência Financeira Complementar da União destinada ao pagamento do piso salarial nacional da enfermagem. Os recursos destinam-se ao custeio de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente relacionadas ao Hospital Municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo o crédito classificado como especial, por se tratar de despesa não prevista anteriormente no orçamento. Quanto à origem dos recursos, observa-se conformidade com



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

o art. 43, §1º, inciso I, da referida lei, sendo o crédito financiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

O projeto também atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira.

A proposta visa garantir a correta aplicação de recursos federais destinados ao cumprimento do piso salarial da enfermagem, com destaque para: Regularização de repasses vinculados ao exercício anterior (2025); Cumprimento de obrigação legal relativa ao piso nacional da categoria; Manutenção da prestação dos serviços de saúde hospitalar; Pagamento de profissionais e/ou contratos vinculados à área de enfermagem. Conforme indicado na *planilha da página 8*, os recursos serão aplicados em: Indenizações e restituições: R\$ 91.811,29; Contribuições: R\$ 394.375,55.

O impacto total da proposta é de R\$ 486.186,84.

A abertura do crédito especial será financiada integralmente por superávit financeiro, não implicando aumento de despesa global no exercício corrente. Conforme demonstrado no *quadro da página 12*, há disponibilidade de recursos vinculados ao piso da enfermagem (conta específica), garantindo lastro financeiro para a operação. Há compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, bem como manutenção do equilíbrio fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de regularização dos pagamentos e pela vinculação dos recursos à finalidade específica, evitando prejuízos à execução dos serviços de saúde.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 135/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente.

A proposta evidencia relevante interesse público ao assegurar o cumprimento do piso salarial da enfermagem e a continuidade dos serviços de saúde.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 135/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a gestão da saúde pública municipal.

FABIO BRITO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR